



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO Nº 94/2025/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 4636/2024, de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 520 (9231653), de 30 de dezembro de 2024, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do Requerimento nº 4636/2024 (SEI nº 9189353), e autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança, que requer informações no âmbito da competência da ANTT, com o objetivo de esclarecer fatos noticiados relacionados à atuação do Diretor-Geral da referida agência, especialmente no que tange à participação de funcionárias terceirizadas em uma viagem oficial à China.

2. Primeiramente cabe destacar que a Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, conhecida como Lei Geral das Agências Reguladoras, consolidou regras fundamentais para a governança e a autonomia das Agências, incluindo a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, garantindo maior previsibilidade e segurança ao setor de transportes. O Art. 3º define a ANTT como uma autarquia sob regime especial, conferindo-lhe autonomia decisória, administrativa, orçamentária e financeira, aspectos essenciais para a regulação eficiente da infraestrutura e dos serviços de transportes terrestres no Brasil. Além disso, o Art. 4º assegura a independência técnica das decisões da agência, protegendo-as de interferências externas e garantindo que sua atuação seja baseada em critérios técnicos, promovendo a transparência e o equilíbrio entre os interesses dos usuários, concessionárias e do Estado.

3. Assim, este Ministério consultou a ANTT sobre os questionamentos, a qual se manifestou por meio do Ofício SEI nº 3195/2025/DG-ANTT (SEI nº 9332453), conforme segue:

(...)

“2. A respeito dos quesitos apresentados, informo que a seleção dos participantes da delegação oficial enviada à China foi realizada com base no EDITAL DG Nº 13/2024, selecionando servidores públicos conforme os critérios previamente definidos para o preenchimento das vagas de ampla concorrência. Todas as vagas ordinárias destinadas a servidores foram preenchidas, sem que houvesse preterição de candidatos qualificados. Acrescente-se que o processo nº 50500.122252/2024-10 é público e de amplo acesso ao conteúdo dos documentos.

3. A inclusão das terceirizadas Mariana Sanchez e Claudia de Araújo foi justificada pelo poder discricionário do Diretor-Geral, com base na viabilidade oferecida pelo governo chinês e no alinhamento de suas funções à temática do seminário, sem violar normas internas.

4. O objetivo da viagem foi participar de um seminário técnico promovido e integralmente custeado pelo Ministério do Comércio da China, visando a capacitação de funcionários da administração de transportes de países latino-americanos e caribenhos em infraestrutura de transporte.

5. Todas as despesas foram integralmente custeadas pelo governo chinês, sem qualquer ônus à

ANTT ou ao orçamento público, tais como passagens aéreas internacionais de ida e volta, alojamento, alimentação, despesas de deslocamento, seguro de acidentes pessoais e despesas médicas por doença súbita (exceto doenças crônicas) durante o período de estudos/formação na ANTT - Ofício 3195 (29398332) SEI 50500.188962/2024-02 / pg. 1 China.

6. Quanto aos impactos diplomáticos, recomenda-se que essas questões sejam diretamente respondidas pelo Ministério das Relações Exteriores, pois trata-se de tema específico de sua competência. No entanto, destacamos que a conduta do Diretor-Geral da ANTT repousou exclusivamente em uma recomendação de participação das colaboradoras, de modo que a decisão final recaiu integralmente sobre o governo chinês, não representando um risco diplomático."

(...)

4. Por fim, reafirmo que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Ministro de Estado dos Transportes



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**, **Ministro de Estado dos Transportes**, em 30/01/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9332581** e o código CRC **61F88EF5**.



Referência: Processo nº 50000.039863/2024-21



SEI nº 9332581

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA GERAL

OFÍCIO SEI Nº 3195/2025/DG-ANTT

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

À Senhora

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário

Ministério dos Transportes

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

70044-902 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 4636/2024, de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança - PL/SP.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.188962/2024-02.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO Nº 2349/2024/SNTR (SEI nº 28526606) que solicitou análise e manifestação desta Agência a respeito do Ofício nº 1613/2024/ASPAR/GM (SEI nº 28526619), de 17 de dezembro de 2024, em que a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério dos Transportes - ASPAR/MT encaminhou a Secretaria o Requerimento de Informação nº 4636/2024 (SEI nº 9189353), de autoria do Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança - PL/SP, que requer informações no âmbito da competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.
2. A respeito dos quesitos apresentados, informo que a seleção dos participantes da delegação oficial enviada à China foi realizada com base no EDITAL DG Nº 13/2024, selecionando servidores públicos conforme os critérios previamente definidos para o preenchimento das vagas de ampla concorrência. Todas as vagas ordinárias destinadas a servidores foram preenchidas, sem que houvesse preterição de candidatos qualificados. Acrescente-se que o processo nº 50500.122252/2024-10 é público e de amplo acesso ao conteúdo dos documentos.
3. A inclusão das terceirizadas Mariana Sanchez e Claudia de Araújo foi justificada pelo poder discricionário do Diretor-Geral, com base na viabilidade oferecida pelo governo chinês e no alinhamento de suas funções à temática do seminário, sem violar normas internas.
4. O objetivo da viagem foi participar de um seminário técnico promovido e integralmente custeado pelo Ministério do Comércio da China, visando a capacitação de funcionários da administração de transportes de países latino-americanos e caribenhos em infraestrutura de transporte.
5. Todas as despesas foram integralmente custeadas pelo governo chinês, sem qualquer ônus à ANTT ou ao orçamento público, tais como passagens aéreas internacionais de ida e volta, alojamento, alimentação, despesas de deslocamento, seguro de acidentes pessoais e despesas médicas por doença súbita (exceto doenças crônicas) durante o período de estudos/formação na

China.

6. Quanto aos impactos diplomáticos, recomenda-se que essas questões sejam diretamente respondidas pelo Ministério das Relações Exteriores, pois trata-se de tema específico de sua competência. No entanto, destacamos que a conduta do Diretor-Geral da ANTT repousou exclusivamente em uma recomendação de participação das colaboradoras, de modo que a decisão final recaiu integralmente sobre o governo chinês, não representando um risco diplomático.

7. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAFAEL VITALE

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 29/01/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29398332** e o código CRC **6BEF105B**.

Referência: Processo nº 50500.188962/2024-02

SEI nº 29398332

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone: - Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 - Brasília/DF - www.antt.gov.br